



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2003



Série

Número 103

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 27/2003

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FERNANDES & FERNANDES, LDA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

EMPRESADO DIÁRIO DE NOTÍCIAS, LDA.

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerentes

IVO FREITAS & FILHOS, LDA.

Contrato de sociedade

MODENAF 1 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerentes

MODENAF 3 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerentes

NEVES E GONÇALVES, LDA.

Alteração de pacto social

TÁXIS CAIRES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

BRAVAPLAN - PLANEAMENTO E ENGENHARIA, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AGUIAR & WILSON, LDA.

Contrato de sociedade

AMBIATALAIA- GESTÃO DE RESÍDUOS E AMBIENTE, LDA.

Contrato de sociedade

ELIANA GOUVEIA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

FACTOR CERTO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

VIEIRA & CELINA, MINI - MERCADO, LDA.

Contrato de sociedade**SECRETÁRIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 27/2003**

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/M, de 13 de Agosto, foi criada a Rede Regional de Bibliotecas Públicas (RRBP) da Região Autónoma da Madeira, a qual foi regulamentada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2003/M, de 13 de Março;

Considerando que, nos termos da citada legislação, a gestão e acompanhamento do programa da RRBP compete a um Conselho, a constituir por despacho do membro do Governo Regional que tutela a área da cultura, composto pelo Director Regional dos Assuntos Culturais, que presidirá, e por três vogais, sendo um deles indicado pela Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/M, de 13 de Agosto, e dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2003/M, de 13 de Março, determino:

- 1 - Pelo presente despacho é constituído o Conselho da Rede Regional de Bibliotecas Públicas da Região Autónoma da Madeira, composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Director Regional dos Assuntos Culturais;

Vogais:

- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira, Director de Serviços de Bibliotecas e Arquivos, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais;
- Licenciada Eunice Maria de Carvalho Vaz Cassiano, Técnico Superior de 2.ª classe, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais;
- Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 23 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/05/2003, foi renovado o Contrato de Trabalho a Termo Certo, por mais seis meses, celebrado com MANUEL HENRIQUE MELIM, para exercer as funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na Direcção Regional de Ordenamento do Território, com efeitos a 30/06/2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/05/2003,

- foi autorizada a nomeação definitiva, de LUCILINA VITÓRIASPÍNOLASOUSA, para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na área de gestão orçamental e contabilidade pública, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 19 de Maio de 2003, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º

- 7/2001/M, de 11 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 264, constante no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao assistente administrativo especialista, proceder ao processamento administrativo das diferentes áreas de actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo).
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- 6.2 - Especiais: - Possuam a categoria de Assistentes Administrativos Principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Estradas, - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado, como método de selecção, a avaliação curricular.
- A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
- a) Ahabilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa.
- 8.1 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
- 8.2 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;

- d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três;
- e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:
- Presidente:
- Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços.
- Vogais Efectivos:
- Odília Vieira de Sousa Gouveia, Chefe de Núcleo Administrativo, equiparado a Chefe de Divisão (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
 - Hamilton José Câmara Leme Livramento, Coordenador.
- Vogais Suplentes:
- Arcanjo Cesário Saldanha, Assistente Administrativo Especialista.
 - Maria do Carmo Freitas Rodrigues Fernandes Drumond, Chefe de Secção.
- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no

prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 2003/05/15 :

Marília Teresa de Campos Rodrigues e Rita Isabel Abreu Caldeira - nomeadas Técnicas Superiores de 2ª. Classe - Serviço Social, da carreira técnica superior, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

19 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho de 16 de Maio de 2003 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Manuel João Benites Vila e João Manuel Gonçalves de Abreu, nomeados Especialistas de Informática Grau 3, Nível 1 da Carreira de Informática, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 32, da Lei 49/99, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8/7, com efeitos a 2001/09/17.

Processo isento de fiscalização prévia da S. R. M. T. C.

20 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00207/960416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080166;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020326

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 8 de Novembro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

Em resultado do referido aumento do valor nominal da quota, o montante do capital social passou a ser de 5.000 euros e, conseqüentemente, a sócia decidiu alterar a cláusula terceira do pacto social da sociedade, passando, os mesmos a ter a seguinte, redacção "O capital social realizado em espécie é de 5.000 euros e corresponde a duas quotas, pertencentes aos sócios José de Sousa Soares Fernandes e Rita Maria Miranda Fernandes e Fernandes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**EMPRESADO DIÁRIO DE NOTÍCIAS, LDA.**

Número de matrícula: 01044/9410728 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000235;
Número de inscrição: 10-Av.02 -e- 12 Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/020805 -e-
Ap.0 1/03 0401.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Richard Francis Blandy -e- Luciano Manuel Ribeiro da Silva Patrão, e a nomeação dos gerentes MICHAEL JONH BLANDY, HENRIQUE MANUEL FUSCO GRANADEIRO -e- JOSÉ BETTENCOURT DA CÂMARA, casados, em 12 de Julho de 2002.

Funchal, 4 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

IVO FREITAS & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 09188;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210566;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020827

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Ivo Freitas Cruz, Bruno Ivo Camacho Cruz e Gregório Paulo Camacho Cruz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "IVO FREITAS & FILHOS LDA.".

2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem sede no Caminho do Lombinho, número oitenta quatro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outra local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

3.º
Objecto

A sociedade comercial por quotas tem por objecto a "fabricação de mobiliário de madeira para outros fins".

4.º
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Ivo Freitas Cruz,
- duas dos valores nominais de duzentos e cinquenta euros, cada, uma a cada dos sócios Bruno Ivo Camacho Cruz e Gregório Paulo Camacho Cruz.

5.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao, sócio Ivo Freitas Cruz que, desde já é nomeado gerente.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do gerente Ivo Freitas Cruz.

§ único: É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, em letras de fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

6.º
Divisão e cessão de quotas

1 - A divisão e cessão de quotas entre sócios não carece de consentimento da sociedade nem dos restantes sócios.

2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente.

7.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos;
 - a) insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) arresto, penhora, arrolamento de quotas;
 - c) venda ou adjudicação judiciais;
 - d) cessão sem prévio consentimento;
 - e) divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
 - f) exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
 - g) demais casos previstos na Lei.

- 2 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante o depósito em qualquer Banco, à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.
- 3 - O valor da amortização será nos casos de cessão sem prévio consentimento e exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.
- 4 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

8.º

Falecimento ou interdição de sócio

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os herdeiros ou representante legal, se estes pretenderem fazer parte dela, nomeando um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

MODENAF 1 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08574/010921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193350;
Número de inscrição: Av.01-01,07;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02//030404

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Paulo Correia Nóbrega, e a nomeação dos gerentes Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte Ferraz Branco.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MODENAF 3 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08770/020103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203187;
Número de inscrição: Av.01-01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 04, 05//030404

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Paulo Correia Nóbrega, e a nomeação dos gerentes Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte Ferraz Branco.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NEVES E GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 09184;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183976;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020823

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua da Torrinha, n.º 25, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

O texto, completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

TÁXIS CAIRES - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 073237990916;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126689;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 09/021105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Abril de 2003.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo sexto
Prestações suplementares

Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de trinta e cinco mil euros.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**BRAVAPLAN - PLANEAMENTO E ENGENHARIA, LDA.**

Número de matrícula: 00299/12062001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184646;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/08012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que foi alterado o art.º 2.º.

Sede: Rua 6 de Maio Edifício Ribeira Country II loja B, 9350-208, Ribeira Brava.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.º AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AGUIAR & WILSON, LDA.

Número de matrícula: 01201/20030402;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511225512;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 08/20030402

Sede: Jardins do Caniço, Bloco F, loja AM, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel Gomes de Aguiar c.c. Maria Delia de Jesus Caires Aguiar, comunhão adquiridos e Wilson Manuel Caires Aguiar, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Aguiar & Wilson, Lda." e tem a sua sede em Jardins do Caniço, Bloco F, Loja AM, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto as actividades hoteleiras, indústria de panificação, padaria, pastelaria e bar.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Manuel Gomes Aguiar e
 - outra de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Wilson Manuel Caires Aguiar.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser

deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios José Manuel Gomes Aguiar e Wilson Manuel Caires Aguiar que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
 - a) por acordo com o respectivo titular;
 - b) no caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - c) desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir do conhecimento por algum gerente da sociedade do afecto que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas b) e c) deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, por maioria simples, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Agores S.A.", para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AMBIATALAIA- GESTÃO DE RESÍDUOS
E AMBIENTE, LDA.**

Número de matrícula: 01198/20030327;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511187513;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 12/20030327
Sede: Estrada do Aeroporto, n.º 6, Sítio dos Barreiros,
freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Rafael Isidoro Marques Carvalho c.c. Maria Florentina Correia Nóbrega, comunhão adquiridos e José Florentino de Caires Coelho c.c. Teresa Maria Câmara Ferreira Coelho, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Ambiatalaia - Gestão de Resíduos e Ambiente, Lda." e tem a sua sede na Estrada do Aeroporto, n.º 6, Sítio dos Barreiros, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Gestão de resíduos limpeza, manutenção de estradas, veredas, jardins, comercialização e aluguer de máquinas e equipamentos e plantas, formação e promoção de colóquios."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma de quatro mil euros, pertencente ao sócio Rafael Isidro Marques Carvalho e outra de mil euros pertencente ao sócio José Florentino de Caires Coelho.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes, os sócios José Florentino de Caires Coelho e Rafael Isidro Marques Carvalho.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contrato alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ELIANAGOUVEIA- SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01199/20030328;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511224842;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 04/20030328
 Sede: Sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Eliana Isabel de Gouveia de Gouveia, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Eliana Gouveia - Sociedade Unipessoal, Lda", tem a sua sede no sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de calçado para homem, senhora e criança e artigos de desporto.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única Eliana Isabel de Gouveia de Gouveia.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete à única sócia Eliana Isabel de Gouveia de Gouveia, que desde já é designada gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A única sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada da sócia para a realização do capital social.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FACTOR CERTO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 01206/20030415;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511211023;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 02/20030415
 Sede: Rua da Autonomia M sete, Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Fernando Sousa c.c. Maria Rosi Nóbrega Camacho de Sousa, comunhão adquiridos, Avelino Gomes Perneta c.c. Noémi Gongalves Perneta, comunhão geral e José Eleutério Câmara Lopes c.c. Fátima Cristina Gonçalves Perneta Câmara Lopes, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Capítulo I
Firma e sede****Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Factor Certo - Investimentos Imobiliários, Lda." e tem a sua sede à Rua da Autonomia M sete, Quinta, freguesia do Caniço, Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Capítulo II
Objecto****Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim,

promoção imobiliária, elaboração de projectos urbanísticos.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de dez mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em três quotas, que pertencem:
- uma no valor nominal de cinco mil euros, ao sócio Fernando Sousa,
 - uma no valor de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Avelino Perneta e
 - uma no valor de quinhentos euros, ao sócio José Eleutério Câmara Lopes.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.
- 2 - Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Fernando Sousa e Avelino Gomes Perneta.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
- a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas, podendo representar-se por pessoas estranhas à mesma, desde que, no início das mesmas, o representante apresente credencial emitida pelo representado para o efeito.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo 8.º deste contrato de sociedade;
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - h) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número 1 deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

- 4 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número 1 deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII
Dissolução

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção nas suas quotas.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA& CELINA, MINI - MERCADO, LDA.

Número de matrícula: 01188/20030228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 04/20030228;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: P511222661
Sede: Rua da Lombada, n.º 72, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Alves Vieira, divorciado e Celina Alves Vieira, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato, seguinte:

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação de "VIEIRA& CELINA, MINI - MERCADO, LDA."

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração, de mini-mercado.

Artigo terceiro
Sede

A sociedade tem sede social na Rua da Lombada, n.º 72, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único: A gerência poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto
Duração

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

Artigo quinto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente a cada sócio.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo
Gerência

A gerência e a administração da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a sua assinatura conjunta para vincular a sociedade.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo nono
Sucessão por morte

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a movimentar o quantitativo correspondente ao capital social depositado no Banco Comercial Português, S.A, para fazer face a despesas decorrentes da constituição da sociedade e registo.

Santa Cruz, 8 de de Abril de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)